

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de baú bagageiro para motocicleta, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Seguindo as descrições:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	235888	Baú traseiro para motocicleta; capacidade de 45 litros; material em polipropileno de alta resistência; sistema de fixação com base universal; fechamento com chave; trava de segurança; refletor traseiro integrado; resistente à água; dimensões aproximadas de 55 x 40 x 30 cm; peso aproximado de 3 a 4 kg; cor preta com lente fumê. Acompanhando todos as peças, pinos, parafusos e base universal para instalação. Padrão universal, material de ótima qualidade e resistência.	1	R\$ 442,89	R\$ 442,89

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de baú traseiro para motocicleta, para transporte de material necessário para as visitas do Programa Bolsa Família.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
- 2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de baú traseiro para motocicleta, com capacidade aproximada de 45 litros, a ser utilizado pelos servidores que atuam nas atividades externas do Cadastro Único (CadÚnico), especialmente nas visitas domiciliares voltadas à busca ativa de famílias unipessoais. Essas ações são fundamentais para identificar, verificar e corrigir possíveis inconsistências cadastrais, garantindo maior fidedignidade às informações registradas. Considerando que os profissionais realizam deslocamentos frequentes, inclusive em áreas de difícil acesso, faz-se necessário assegurar melhores condições de transporte e armazenamento de documentos, formulários e demais materiais de trabalho, protegendo-os contra danos e intempéries e contribuindo para a organização e eficiência das

atividades. Nesse contexto, a contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições operacionais às equipes, por meio da disponibilização de equipamento adequado para o transporte seguro dos materiais utilizados nas visitas, fortalecendo as ações de busca ativa, qualificando os dados do CadÚnico e contribuindo para o aprimoramento da gestão e execução das políticas públicas de assistência social.

3.2. O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE

- 3.3. O Recebimento do objeto e/ou serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0819.2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.12 RECURSOS FNAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser

- efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
 - 5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	(6 /	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	10	
	<u>0)</u>	
	365	

GRAVATÁ – PE, 15 de junho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades do Programa Bolsa Família, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ-PE, 15 de junho de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE